



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de proposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 24: É dispensável a licitação:

“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).”

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, considerando que necessita-se de contratação de empresa com conhecimento e experiência na área de gestão educacional, assim como da legislação vigente garantindo que as atividades administrativas sejam eficazes e atendam o que prevê a referida legislação de forma que o processo de gestão escolar democrática proposto seja alcançado, pois a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, não possui conhecimento técnico para a realização das atividades necessárias e que o Município não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais capazes de executar essas atividades. Por estas razões, necessita da contratação de empresa que realize a elaboração do edital de seleção, bem como os atos normativos necessários, assim como dispor de estrutura para a realização das inscrições por meio eletrônico e que possa estar sendo postado os comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar. Também deverá a empresa contratada realizar curso de formação com duração de 08 (oito) horas para gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar. A empresa contratada também deverá auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar, assim com ofazer orientação para a apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares e finalizar com a Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada de apoio técnico administrativo que apresentou melhor orçamento conforme solicitação feita pela Secretaria da Educação Cultura e Desporto do Município de Dona Emma/SC, onde a mesma especificou a demanda da contratação, bem como elencou todas as ações necessárias para que o objetivo seja alcançado.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Dispensa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e valores previstos:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.001	- Setor de Educação
Atividade...:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

6 – CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.1 – **ALEX LUIZ DA SILVA ME – (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, situada na Rua José Niquelatti, n.º 392, Centro, Agrônômica, Estado de Santa Catarina.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá vigência a partir de 13/09/2023 até 31/12/2023.

9 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, o Município pagará à contratada, o valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

9.2 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço atestada pela secretaria solicitante.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Dona Emma (SC), 13 de setembro de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de proposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

2 – ITENS DO PROCESSO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a elaboração do Edital de Seleção e Normativas, disponibilização de estrutura eletrônica para inscrição e postagem de documentos pertinentes	8.980,00	8.980,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			ao processo, instituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar com auxílio na elaboração, análise a aprovação do Plano de Gestão Escolar, assim como a apresentação do mesmo nas Unidades Escolares, Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.		
				TOTAL	R\$ 8.980,00

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da contratada a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a contratada;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nos locais necessários para a prestação dos serviços;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

3.2 - Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para a contratante
- b) Realizar os serviços estabelecidos na presente Dispensa de acordo com a proposta apresentada, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e no Contrato;
- c) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- d) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do contratante, a respeito do contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da contratada;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato e em proposta apresentada, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Dispensa;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- k) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- l) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- m) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados, se necessário;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, o Município pagará à contratada, o valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

4.2 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço atestada pela secretaria solicitante.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Servidor designado a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

5.2 – Atribuições do Fiscal do Contrato:

5.2.1 - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

5.2.2 - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

5.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

5.2.4 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições, a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.2.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O contrato terá vigência a partir de 13/09/2023 até 31/12/2023.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

SÔNIA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de preposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

2 - PARECER

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão de Licitação do Município de Dona Emma/SC realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **ALEX LUIZ DA SILVA ME - (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, situada na



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua José Niquelatti, n º392, Centro, Agrônômica, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesmo atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL

4.1. Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

JUSSARA DE JESUS KONIG
Presidente da Comissão de Licitações

ANGELA APARECIA DE CAMARGO
Secretária da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Membro da Comissão de Licitações

CRISTIANA BARTH
Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 50/2023 – Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para promover a elaboração de Edital de seleção com base na legislação vigente (lei, decretos, resoluções e outros), referente ao Processo de Gestão Democrática de Escolha do Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, com a realização das seguintes ações:

- Análise da Legislação vigente sobre o Processo de Gestão Democrática na Seleção de Diretor Escolar;
- Elaboração de preposições aos atos normativos (se necessário);
- Instituição de Comissão Acompanhamento e fiscalização da Gestão Democrática;
- Elaboração de Edital com as normativas para o processo de seleção;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;
- Disponibilizar a estrutura necessária para postagem dos comprovantes de experiência docente e Plano de Gestão Escolar;
- Realizar curso de formação dos gestores escolares e membros da Comissão para orientar no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínimo de 8 horas;
- Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Gestão Escolar na análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar;
- Orientação para apresentação do Plano de Gestão Escolar nas Unidades Escolares;
- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar.

O Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, Sr. **NERCI BARP**, torna público que, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 50/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Fornecedor: ALEX LUIZ DA SILVA - ME – (ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL).
CNPJ: 21.690.014/0001-54.

Dona Emma, 13 de setembro de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal